

**COMISSÃO DE SAÚDE E DE
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

Ana Carolina Silva Faria
Relatora da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 28 de Março de 2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 34/2022, que “***Dispõe altera a Lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, a qual a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências***”, e atuando como relatora da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

I – DO RELATÓRIO

A presente proposta legislatura tem por finalidade alterar a lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, acrescentando no seu artigo 5º o inciso IX que insere em sua redação o seguinte:

Art. 5º(...) IX – 1 (um) representante e 1 (um) suplente integrante das Polícias Civil., Militar ou Militar Ambiental.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional , o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos , de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

III- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais e dentro da correta técnica legislativa, tendo assim, amparo legal, constitucional, estando apta a ser apreciada pelo Plenário desta egrégia Casa Legislativa.

Ana Carolina Silva Faria
Membro – Relatora

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 28 de Março de 2022

Giordane Alberto de Carvalho
Membro

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Membro